

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**ORIGEM DA DESPESA:**

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Marcia Girardi Scopel no curso *A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal*, a ser realizado presencialmente nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, promovido pela IGAM PARANÁ.

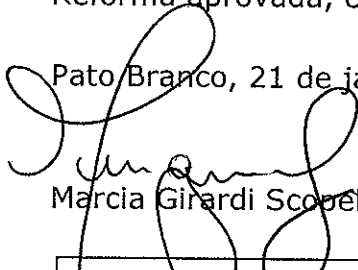
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Considerando a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

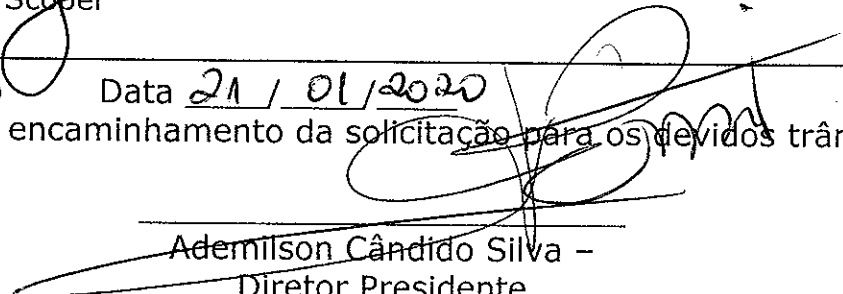
Considerando a aprovação da Reforma da Previdência ocorrida recentemente, é necessário analisar os impactos ao RPPS;

Considerando a necessidade de reformular as leis do Patoprev em função da Reforma aprovada, com algumas regras de aplicação imediata.

Pato Branco, 21 de janeiro de 2020.


Marcia Girardi Scopel

☒ Deferido Data 21 / 01 / 2020
Autorizo o encaminhamento da solicitação para os devidos trâmites.


Ademilson Cândido Silva -
Diretor Presidente

() indeferido Data ____/____/____

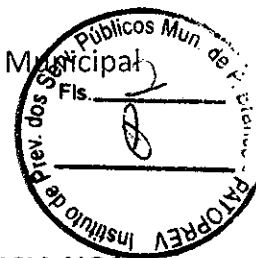
Motivo:

Assunto: A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

De: igamparana@igam.com.br

Data: 06/01/2020 16:11

Para: patoprev@patobranco.pr.gov.br



Boa Tarde, conforme contato segue a programação do Curso da NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS - A EC 103/2019 E O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Francisco Beltrão - PR

Data: 04/02/2020 a 05/02/2020

Professora: Tatiana Matte de Azevedo

Programa:

1. O Regime Próprio de Previdência

- Disciplina constitucional
- Legislação federal
- Regulamentação federal

2. A EC 103/2019:

2.1 reflexos imediatos para o servidor ativo:

- A vacância do cargo efetivo
- A incorporação de vantagens
- A complementação de aposentadorias e pensões

2.2 O RPPS nos municípios a partir da PEC 6/2019

- A limitação de benefícios
- As condições constitucionais para a adequação das normas previdenciárias no município
- As novas regras de aposentadorias

- As regras de transição
- O cálculo dos benefícios
- A pensão por morte
- A acumulação de benefícios



2.3 As novas regras para servidores filiados ao RGPS

- As novas regras de aposentadorias
- As regras de transição
- O cálculo dos benefícios
- A pensão por morte
- A acumulação de benefícios

3. Análise crítica

Recomendações Gerais.

Local: SENAC, Avenida Julio Assis Cavalheiro, 2171 Centro, Francisco Beltrão-PR

Segue folder em anexo.



Inscrições: <http://www.igam.com.br/curso-a-nova-previdencia-nos-municipios-a-ec-1032019-e-o-servidor-publico-municipal-2756>

Atenciosamente

Michella Massoni Moreira

(46)99970.8582/ (46)99908-6422

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos

Francisco Beltrão /PR

www.igampr.com.br

— curso A Nova previdência.jpeg —

A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS

A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

04 e 05
De fevereiro de 2020

1. O Regime Próprio de Previdência

- ✓ Disciplina constitucional
- ✓ Legislação federal
- ✓ Regulamentação federal

2. A EC 103/2019:

2.1 Os reflexos imediatos para o servidor ativo:

- ✓ A vacância do cargo efetivo
- ✓ A incorporação de vantagens
- ✓ A complementação de aposentadorias e pensões

2.2 O RPPS nos municípios a partir da PEC 6/2019

- ✓ A limitação de benefícios
- ✓ As condições constitucionais para a adequação das normas previdenciárias no município
- ✓ As novas regras de aposentadorias
- ✓ As regras de transição
- ✓ O cálculo dos benefícios
- ✓ A pensão por morte
- ✓ A acumulação de benefícios

2.3 As novas regras para servidores filiados ao RGPS

- ✓ As novas regras de aposentadorias
- ✓ As regras de transição
- ✓ O cálculo dos benefícios
- ✓ A pensão por morte
- ✓ A acumulação de benefícios

3. Análise crítica

Público alvo: Destinado aos Prefeitos, Vereadores, Secretários de Governo, membros do Controle Interno, Procuradores e Assessores Jurídicos, Diretores, servidores vinculados aos Fundos de Previdência ou Autarquias Previdenciárias, aos Departamentos de Recursos Humanos, de Gestão de Pessoas, elaboração de Folha de Pagamento dos órgãos da administração direta e indireta, Membros dos Conselhos do RPPS, servidores públicos em geral, estudantes, demais interessados.



TATIANA MATTE DE AZEVEDO

Advogada, formada pela PUCRS e pós-graduada em nível de especialização na área de Direito Civil e Processual Civil, especialista em Previdência Pública, foi secretária municipal de administração, secretária municipal de saúde e assistência social e procuradora jurídica, e professora de pós-graduação em Direito Previdenciário, ministra cursos e palestras nas áreas de Direito Administrativo e Previdenciário, Consultora e instrutora de cursos do IGAM.

Datas

- 04/02/2020 | 08h30 às 12h00
- 04/02/2020 | 13h30 às 17h00
- 05/02/2020 | 08h30 às 12h00

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM.

FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 790,00

ATÉ A DATA DO CURSO

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM.

FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 690,00

ATÉ A DATA DO CURSO

FAÇA SUA INSCRIÇÃO PELO SITE OU POR E-MAIL E GARANTA SUA VAGA!

www.igampr.com.br

☎ 46 99970 8582 | 99110 0800

✉ igamparana@igam.com.br

Local:

Auditório SENAC

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2171

IGAM[®]
PARANÁ

IAGP
INSTITUTO ASSIS CAVALHEIRO DE PREVIDÊNCIA

A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS

A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

04 e 05
De Fevereiro de 2020



TATIANA MATTE DE AZEVEDO

Advogada, formada pela PUCRS e pós-graduada em nível de especialização na área de Direito Civil e Processual Civil, especialista em Previdência Pública, foi secretária municipal de administração, secretária municipal de saúde e assistência social e procuradora jurídica, e professora de pós-graduação em Direito Previdenciário, ministra cursos e palestras nas áreas de Direito Administrativo e Previdenciário. Consultora e instrutora de cursos do IGAM.

1. O Regime Próprio de Previdência

- ✓ Disciplina constitucional
- ✓ Legislação federal
- ✓ Regulamentação federal

2. A EC 103/2019:

2.1 Os reflexos imediatos para o servidor ativo:

- ✓ A vacância do cargo efetivo
- ✓ A incorporação de vantagens
- ✓ A complementação de aposentadorias e pensões

2.2 O RPPS nos municípios a partir da PEC 6/2019

- ✓ A limitação de benefícios
- ✓ As condições constitucionais para a adequação das normas previdenciárias no município
- ✓ As novas regras de aposentadorias
- ✓ As regras de transição
- ✓ O cálculo dos benefícios
- ✓ A pensão por morte
- ✓ A acumulação de benefícios

2.3 As novas regras para servidores filiados ao RGPS

- ✓ As novas regras de aposentadorias
- ✓ As regras de transição
- ✓ O cálculo dos benefícios
- ✓ A pensão por morte
- ✓ A acumulação de benefícios

3. Análise crítica

Público alvo: Destinado aos Prefeitos, Vereadores, Secretários de Governo, membros do Controle Interno, Procuradores e Assessores Jurídicos, Diretores, servidores vinculados aos Fundos de Previdência ou Autarquias Previdenciárias, aos Departamentos de Recursos Humanos, de Gestão de Pessoas, elaboração de Folha de Pagamento dos órgãos da administração direta e indireta, Membros dos Conselhos do RPPS, servidores públicos em geral, estudantes, demais interessados.

Datas

- 04/02/2020 | 08h30 às 12h00
- 04/02/2020 | 13h30 às 17h00
- 05/02/2020 | 08h30 às 12h00

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos Informativos do IGAM.

CADA INSCRIÇÃO
R\$ 790,00
ATÉ A DATA DO CURSO

Para órgãos e entidades assinantes dos Informativos do IGAM.

CADA INSCRIÇÃO
R\$ 690,00
ATÉ A DATA DO CURSO

FAÇA SUA INSCRIÇÃO PELO SITE OU POR E-MAIL E GARANTA SUA VAGA!

© www.igampr.com.br
☎ 46 99970-8582 | 99110-0800
✉ igamparana@igam.com.br
iagp.parana@gmail.com

Local:
Auditório SENAC
Av. Júlio Assis Cavallheiro, 2171
Bairro: Industrial - **Francisco Beltrão** - PR

— Anexos: _____

curso A Nova previdência.jpeg



Instituto de Previdência dos Serv. Publico



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdência

Conta..... =	1526	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

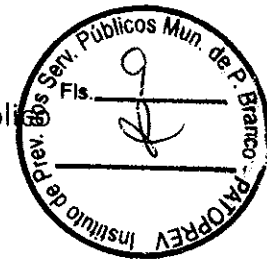
3.3.90.39.48 - SERV. DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
 Saldos de 01/01/2020 ate 17/01/2020

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	150.000,00

Bruno Andre Nunes da Silva

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA

CRC PR 075717/0-0



Assunto: Re[2]: A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal
De: igamparana@igam.com.br
Data: 17/01/2020 13:48
Para: "Pato Prev" <patoprev@patobranco.pr.gov.br>

Bom dia Márcia,

tudo bem e com você?

sim, conseguimos fazer um desconto no valor integral de cada inscrição, totalizando R\$ 690,00 cada.

Segue as certidões em anexo.

Antes de realizar as inscrições no site, me passa os dados do Instituto (CNPJ, endereço, email e telefone) para efetuar o cadastro no IGAM. Assim, quando realizar as inscrições já vai aparecer o nome do órgão nas inscrições de vocês.

Obrigada e qualquer dúvida permaneço a disposição!

Atenciosamente

Michella Massoni Moreira

(46)99970.8582/ (46)99908-6422

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos

Francisco Beltrão /PR

www.igampr.com.br

Em Sex, Jan 17, 2020 às 09:59, Pato Prev <patoprev@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Tudo bem?

consegue me dar desconto para 03 inscrições?

Marcia

Em 06/01/2020 16:11, igamparana@igam.com.br escreveu:

Boa Tarde, conforme contato segue a programação do Curso da NOVA
PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS - A EC 103/2019 E O SERVIDOR PÚBLICO



MUNICIPAL

Francisco Beltrão - PR

Data: 04/02/2020 a 05/02/2020

Professora: Tatiana Matte de Azevedo

Programa:

1. O Regime Próprio de Previdência

- Disciplina constitucional
- Legislação federal
- Regulamentação federal

2. A EC 103/2019:

2.1 reflexos imediatos para o servidor ativo:

- A vacância do cargo efetivo
- A incorporação de vantagens
- A complementação de aposentadorias e pensões

2.2 O RPPS nos municípios a partir da PEC 6/2019

- A limitação de benefícios
- As condições constitucionais para a adequação das normas previdenciárias no município
- As novas regras de aposentadorias
- As regras de transição
- O cálculo dos benefícios
- A pensão por morte
- A acumulação de benefícios

2.3 As novas regras para servidores filiados ao RGPS

- As novas regras de aposentadorias
- As regras de transição
- O cálculo dos benefícios
- A pensão por morte
- A acumulação de benefícios

3. Análise crítica

Recomendações Gerais.

Local: SENAC, Avenida Julio Assis Cavalheiro, 2171 Centro, Francisco Beltrão-PR



Segue folder em anexo.

Inscrições: <http://www.igam.com.br/curso-a-nova-previdencia-nos-municipios-a-ec-1032019-e-o-servidor-publico-municipal-2756>

Atenciosamente

Michella Massoni Moreira
(46)99970.8582/ (46)99908-6422
IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos
Francisco Beltrão /PR
www.igampr.com.br

Anexos:	
certidao municipal.pdf	32,2KB
Certidao_Negativa_de_Debitos_-ESTADUAL.pdf	25,0KB
CND UNIÃO.pdf	85,4KB
CNPJ -.pdf	143KB
Contrato Social.pdf	417KB
FGTS.pdf	79,3KB
NEGATIVA DO TRABALHO.pdf	552KB
RG E CPF EDUARDO ANZILIERO.pdf	1,2MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IAGP	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO TV DOS ESTUDANTES	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNELO@COMUNELO.COM.BR
TELEFONE (46) 9110-0800		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 13:41:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI Folha 1/2

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, CONSTITUI A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, e terá a sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2.ª – A EIRELI terá por objeto social a atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública.

CLÁUSULA 3.ª – A empresa iniciará as atividades em 08 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4.ª – O Capital Social será na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA 5.ª – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e ele responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6.ª – A administração da empresa caberá ao titular **EDUARDO ANZILIERO**, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA 7.ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8.ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Eduardo Anzilio



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:46 SOB Nº 41600821173.
PROTOCOLO: 190700378 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486434. NIRE: 41600821173.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.



IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CLÁUSULA 9.ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA 10.ª – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.ª – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessor(es) do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12.ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

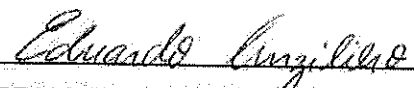
CLÁUSULA 13.ª – O titular declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 14.ª – O titular declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006

CLÁUSULA 15.ª – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão PR., por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E por estar justo e contratado firma o presente instrumento, em uma via para que valha na melhor forma do direito.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.


EDUARDO ANZILIERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:46 SOB Nº 41600821173.
PROTOCOLO: 190700378 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486434. NIRE: 41600821173.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Américo, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-650 - Telefone: (41) 3153-0200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

EDUARDO ANZILIERO.

Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão, PR 28 de Janeiro de 2019

ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA RST.14 + R\$0,80

INUR-11112-80019-0474 - PRZEM - Confira em: <http://fustapen.com.br>

QUADRO DE EMENDA SUPLENTERA CCM - PRZEM - CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

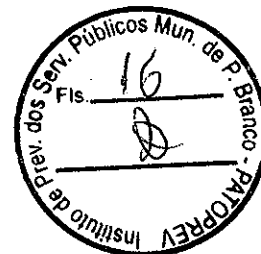


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:46 SOB Nº 41600821173.
PROTOCOLO: 190700378 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486434. NIRE: 41600821173.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

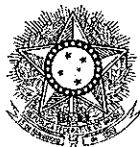
Emitida às 10:39:20 do dia 24/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2020.

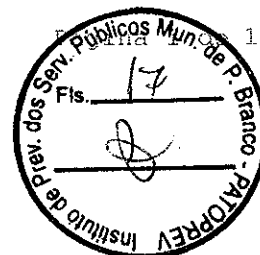
Código de controle da certidão: **7451.0A9F.F0B9.2DDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Autenticidade ok
Afonso R. Fialho*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 188359278/2019

Expedição: 05/11/2019, às 10:24:31

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

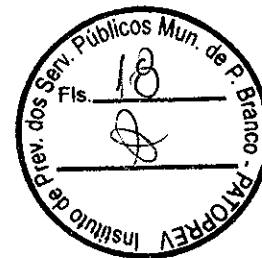
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE OK
Afonso R. Folmer



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021327542-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

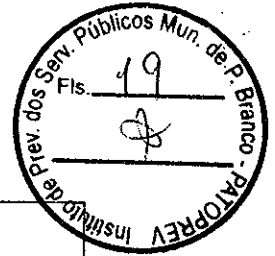
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

AUTENTICIDADE OK
Afonso R. Folmer.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85

Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA

Endereço: TV DOS ESTUDANTES 84 LO@COMUNELLO.COM.BR / PRESIDENTE
KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2019 a 23/01/2020

Certificação Número: 2019122505472384290309

Informação obtida em 17/01/2020 13:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE OK
Afonso R. Follmer.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº31859/2019

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 32.651.451/0001-85
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20190114
ENDEREÇO: Travessa dos Estudantes, 84 - L 13 Q 91-A - Centro CEP: 85605080 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	09/12/2019
DATA	DE	VALIDADE:	07/02/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3Z4X9HQXRF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão	emitida	gratuitamente	pela	internet	em:	09/12/2019	-	11:11:36
----------	---------	---------------	------	----------	-----	------------	---	----------

Qualquer rasura invalidará este documento.

AUTENTICIDADE OK
Alfonso R. Follmer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO

Eduardo Anziliero

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2

DATA DE EXP. 03/11/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA-FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169.

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
062.856.909-28

Nome
EDUARDO ANZILIERO

Nascimento
03/11/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
B3DE.5752.BDF1.FD5C

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:38:41 do dia 12/08/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85

Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA

Endereço: TV DOS ESTUDANTES 84 LO@COMUNELLO.COM.BR / PRESIDENTE
KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012205070723541048

Informação obtida em 30/01/2020 15:00:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINUTA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

OBJETO: Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Marcia Girardi Scopel no curso *A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal*, a ser realizado presencialmente nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ nº 32.651.451/0001-85

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO a aprovação da Reforma da Previdência ocorrida recentemente, é necessário analisar os impactos ao RPPS;

CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta a quaisquer interessados, que o valor cobrado é amplamente divulgado e é o mesmo para todos os interessados, que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 32.651.451/0001-85, com sede na TV DOS ESTUDANTES, 84, CENTRO, CEP: 85.605-080, no município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

- 2.1. Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Marcia Girardi Scopel no curso *A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal*, a ser realizado presencialmente nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), que corresponde a somatória de 03 inscrições no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) cada.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.

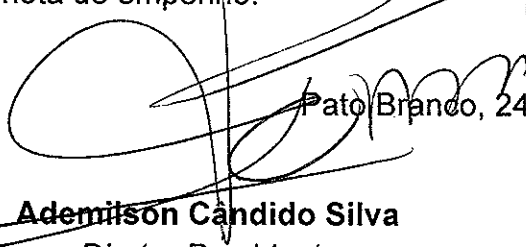
4.1.1. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2359.3.3.90.39.48.00 - Serviços de seleção e treinamento.

6. DO CONTRATO

6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.



Pato Branco, 24 de janeiro de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Análise jurídica: ____/____/____

Luciano Beltrame
Procurador Jurídico

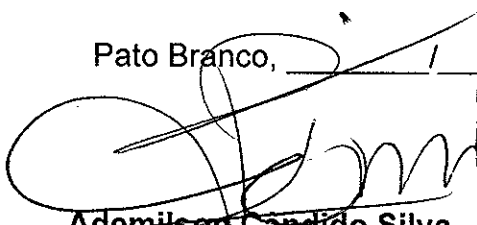
MINUTA

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 05/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, de 24 de janeiro de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Marcia Girardi Scopel no curso *A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal*, a ser realizado presencialmente nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública. **Empresa:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no **valor** total de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

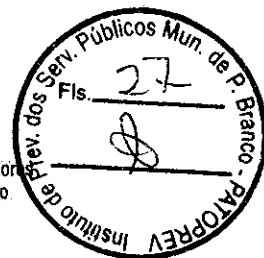
Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, ____/____/____.


Ademilson Candido Silva*Diretor Presidente*
Patoprev



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

À apreciação referente Processo Licitatório nº 05/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, inerente à contratação de serviços de capacitação em curso para aperfeiçoamento de Ademilson Candido da Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva e Marcia Girardi Scopel no evento 'A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS', a ser realizado na cidade de Francisco Beltrão/Pr, nas datas de 04 e 05 de fevereiro de 2020.

Consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação, demonstração do: objeto, da proposta, do executor, da razão da escolha, do valor, da regularidade fiscal, indicação dos recursos e termo de ratificação assinado pelo Presidente do Instituto (PATOPREV).

Consta informação da quanto a existência de recursos orçamentários na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados na categoria Funcional Programática 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento, para assegurar o pagamento das obrigações.

Consta deferimento do Sr. Presidente do PATOPREV para a contratação do objeto.

Juntou-se comprovante de Inscrição Cadastral da Pessoa Jurídica CNPJ 32.651.451/0001-85 – IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI, além das certidões de regularidade de referida empresa, tais como: FGTS, Federal e Trabalhista.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

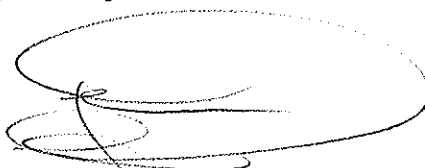
Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, conforme dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei no 8.666/93.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2020.



Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

OBJETO: Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Marcia Girardi Scopel no curso *A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal*, a ser realizado presencialmente nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ nº 32.651.451/0001-85

Em atendimento a requisição, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos as justificativas para o enquadramento da presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o caput e o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades da autarquia;

CONSIDERANDO a aprovação da Reforma da Previdência ocorrida recentemente, é necessário analisar os impactos ao RPPS;

CONSIDERANDO que a inscrição no evento é aberta a quaisquer interessados, que o valor cobrado é amplamente divulgado e é o mesmo para todos os interessados, que justifica que este é o preço praticado pela CONTRATADA no mercado; e

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente inexigibilidade.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária disponível.

1. DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 1.2. CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 32.651.451/0001-85, com sede na TV DOS ESTUDANTES, 84, CENTRO, CEP: 85.605-080, no município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

- 2.1. Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Marcia Girardi Scopel no curso *A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal*, a ser realizado presencialmente nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor total para a prestação do serviço descrito no objeto será de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), que corresponde a somatória de 03 inscrições no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) cada.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente a este objeto será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ou recibo.

- 4.1.1. A Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, condição indispensável para o pagamento.

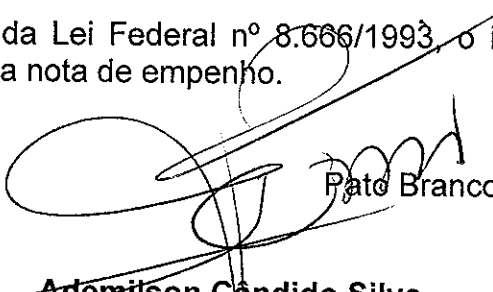
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2359.3.3.90.39.48.00 - Serviços de seleção e treinamento.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Consoante art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2020.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 05/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, de 24 de janeiro de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Marcia Girardi Scopel no curso *A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal*, a ser realizado presencialmente nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública. **Empresa:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no **valor** total de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2020.



Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2020



DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 05/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, de 24 de janeiro de 2020, cujo objeto é: Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Marcia Girardi Scopel no curso *A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal*, a ser realizado presencialmente nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública. Empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:CD367713

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/01/2020. Edição 0001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 2236122/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2020

Data da Assinatura: 30/01/2020

Ementa: Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 05/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, de 24 de janeiro de 2020, cujo objeto é: Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Mardia Girardi Scopel no curso A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal, a ser realizado presencialmente nos dias 04 e 05 de Fevereiro de 2020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP Instituto aplicado em Gestão Pública. Empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Assunto: Curso; Previdência municipal;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
31/1/2020	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	CD367713	00	Ver Publicação

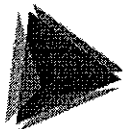
Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01.2020.pdf	

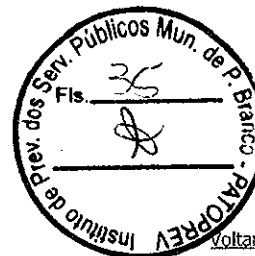
Voltar

Usuário Logado: JESSICA RICHARDT DAUM

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição dos servidores Ademilson Candido Silva, Vanderlei Ribeiro da Silva, e Marcia Girardi Scopel no curso A NOVA PREVIDÊNCIA NOS MUNICÍPIOS, a EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal, a ser realizado presencialmente nos dias
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903948
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.070,00
Data Publicação Termo ratificação	31/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6415746901 ([Logout](#))